

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 042/2022

CARGO: INSTRUTORES ESCOLARES

Fixa data e estabelece as normas e procedimentos que nortearão o **Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Instrutores Escolares**.

A **Comissão de Processo Seletivo Simplificado**, nomeados através da Portaria Municipal nº. 0100/2022, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas relativas à realização de Processo Seletivo Simplificado Nº 042/2022, destinado a selecionar candidatos para **Contratação Temporária de Instrutores Escolares**, para atuação no Projeto A+ de Contraturno Escolar da Secretaria Municipal de Educação, em consonância com as normas aplicáveis para o procedimento e pelo que dispõe o presente Edital.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar **3 (três)** candidatos, mais cadastro de reserva, conforme quadro de vagas - Anexo I, contratados em **caráter temporário**, para o cargo de **Instrutores Escolares** vinculados às vagas:

a) Criadas pela Lei Complementar Municipal nº 113, de maio de 2022.

a) Excedente de concurso, pelo período de 01(um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, ou até a realização de concurso público;

b) Afastamentos de servidores por concessão de: licença prêmio, férias, afastamento por motivo de doença, licença maternidade, afastamento por pertencer ao grupo de risco para o COVID-19 e outras licenças legais.

1.2 - As exigências para o desempenho das atribuições são:

a) ter aptidão física e mental, comprovada em avaliação realizada pelo médico do trabalho, custeado pelo próprio candidato;

b) ter disponibilidade para trabalhar nos horários e locais informados pela Prefeitura Municipal de Itapoá.

1.3 - O contratado terá direito a remuneração inicial bruta mensal de **R\$ 2.141,65** (Dois mil, cento e quarenta e um reais e sessenta e cinco centavos), cumprirá jornada de trabalho de 40 horas semanais, conforme regime de escala de trabalho.

1.4 – O contrato fará jus:

a) Ao Vale-Transporte Municipal para deslocar-se ao trabalho, desde que comprove a necessidade por meio de comprovante de residência e não utilização de veículo próprio;

b) Ao auxílio-alimentação no valor de **R\$ 532,52** (Quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta e dois centavos);

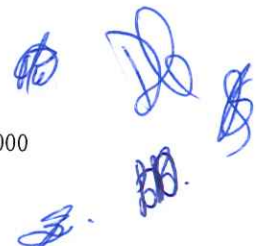
c) Às férias e 13º salários proporcionais;

1.5 - A relação contratual decorrente deste Edital tem natureza administrativa, vinculando-se ao regime geral de previdência social, ficando o contratado obrigado a cumprir as normas disciplinares constantes do Regulamento do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal, Lei Ordinária Municipal nº 155/2003 e Lei Complementar Municipal nº 044/2014.

1.6 - O contratado, durante a prestação de serviço temporário, será avaliado continuamente, observados os seguintes fatores: assiduidade, cumprimento de prazos e produtividade. Caso seu aproveitamento não seja satisfatório, o contrato poderá ser rescindido, com aviso antecipado de 30 dias conforme Lei Complementar Municipal nº 16/2007.

1.7 – No caso de rescisão do contrato dentro da validade do presente edital o próximo aprovado poderá ser convocado para assumir a vaga.

2 - DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

Recursos Humanos

2.1 - O candidato deverá atender, cumulativamente, no ato da contratação, aos seguintes requisitos:

- a) estar quite com as obrigações eleitorais;
- b) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- c) estar em pleno gozo de seus direitos políticos;
- d) não estar incompatibilizado com o disposto no Art. 6º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, que proíbe a contratação de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas. São aplicadas também as restrições à contratação de aposentados previstas no Art. 37, § 10 da CRFB/88;
- e) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- f) ter concluído o Ensino Médio;
- g) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
- h) ser aprovado no Processo Seletivo Simplificado.

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 - As inscrições serão efetuadas nos dias **22 de agosto a 02 de setembro de 2022**, somente via processo digital através do link:

<https://itapoa.atende.net/?pg=autoatendimento>.

1. No endereço acima, caso não tenha cadastro, clicar em “ainda não possuo acesso”. Somente após 24h estará apto para dar continuidade.
2. Com o cadastro realizado: Entrar no site → Emissão de Processo Digital
Assunto: Comissão de Processo Seletivo →

Subassunto: PROCESSO SELETIVO DE INSTRUTOR ESCOLAR – INSTRUMENTOS DE SOPRO – METAIS; ou
Subassunto: PROCESSO SELETIVO DE INSTRUTOR ESCOLAR – INSTRUMENTOS DE SOPRO – MADEIRAS; ou
Subassunto: PROCESSO SELETIVO DE INSTRUTOR ESCOLAR – INSTRUMENTOS DE CORDAS; ou
Subassunto: PROCESSO SELETIVO DE INSTRUTOR ESCOLAR – INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO E FANFARRA; ou
Subassunto: PROCESSO SELETIVO DE INSTRUTOR ESCOLAR – CANTO CORAL; ou
Subassunto: PROCESSO SELETIVO DE INSTRUTOR ESCOLAR – DANÇA; ou
Subassunto: PROCESSO SELETIVO DE INSTRUTOR ESCOLAR – TEATRO; ou
Subassunto: PROCESSO SELETIVO DE INSTRUTOR ESCOLAR – LUTAS/ARTES MARCIAIS.

em seguida anexe os documentos solicitados no edital: ESTÁ PRONTO, é só enviar.

3.2 - As inscrições realizadas fora do prazo estabelecido no item 3.1, serão indeferidas.

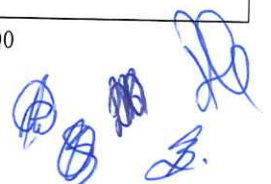
3.3 - Em caso de mais de uma inscrição por candidato, somente será considerada a última protocolada.

3.4 – Documento obrigatório para anexar ao protocolo no ato da inscrição:

Certificado de conclusão Escolar do Ensino Médio;
Carteira de vacinação contra a Covid-19 para o grupo de risco;
CPF – RG – ou Carteira Nacional de Habilitação
Certidão de Quitação Eleitoral – emitida pelo site do TRE – www.tre-sc.jus.br
Comprovante de Curso na área pretendida

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Baln. Pérola do Atlântico – Itapoá SC – Cep 89.249-000

Telefone: (47) 3443 8800 – Email: rh@itapoa.sc.gov.br – CNPJ: 81.140.303/0001-01



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

Recursos Humanos

Para **Instrutor Escolar de Instrumentos de Sopro – Metais**: ensino médio completo, acrescido de formação musical ou curso técnico profissionalizante, em instituição reconhecida, específico de Instrumentos de Sopro – metais;

Para **Instrutor Escolar de Instrumentos de Sopro – Madeiras**: ensino médio completo, acrescido de formação musical ou curso técnico profissionalizante, em instituição reconhecida, específico de Instrumentos de Sopro – madeiras;

Para **Instrutor Escolar de Instrumentos de Cordas**: ensino médio completo, acrescido de formação musical ou curso técnico profissionalizante, em instituição reconhecida, específico de Instrumentos de Cordas;

Para **Instrutor Escolar de Instrumentos de Percussão e Fanfarra**: ensino médio completo, acrescido de formação musical ou curso técnico profissionalizante, em instituição reconhecida, específico de Percussão e/ou fanfarra;

Para **Instrutor Escolar de Canto Coral**: ensino médio completo, acrescido de formação musical ou curso técnico profissionalizante, em instituição reconhecida, específico de Canto;

Para **Instrutor Escolar de Dança**: ensino médio completo, acrescido de formação em dança ou curso técnico profissionalizante, específicos de dança, realizados em instituição reconhecida, e possuir registro técnico – DRT;

Para **Instrutor Escolar de Teatro**: ensino médio completo, acrescido de formação em teatro ou curso técnico profissionalizante, específicos de teatro, realizados em instituição reconhecida, e possuir DRT;

Para **Instrutor Escolar de Lutas/Artes Marciais**: ensino médio completo, acrescido de certificado de formação específica, certificado de instrutor, professor ou 1º DAN, emitidos por federação ou associação devidamente registrada e reconhecida;

3.5 – Documentos opcionais para anexar ao protocolo no ato da inscrição:

Certificado dos Cursos de aperfeiçoamento ou especialização na área pretendida;

Atestado de tempo de serviço na área, através da Carteira de Trabalho e/ou Declarações;

Portfólio Digital (canais em plataformas digitais).

3.6 – A falta de qualquer das informações citadas no item 3.4, onde consta obrigatório, implicará na nulidade da inscrição;

3.7 – O atestado de tempo de serviço deverá constar obrigatoriamente o período trabalhado, com início e término da portaria ou do contrato administrativo, citando dia, mês e ano do início e dia, mês e ano do término de cada portaria ou contrato.

3.8 – Não será considerado tempo de serviço concomitante;

3.9 – Não será considerado tempo de serviço de estágio;

3.10 – A falta de qualquer informação relacionada no item 3.7 implicará na desconsideração do documento apresentado para contagem de tempo de serviço.

4. DA CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1 – A classificação acontecerá de acordo com a somatória de pontos obtidos no cômputo dos títulos;

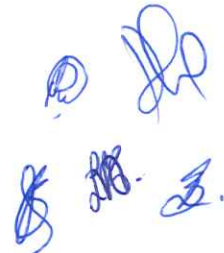
4.2 – A contagem dos pontos obedecerá aos seguintes critérios:

a) Para cada três meses de tempo de serviço computar-se-á 0,5 pontos, até o limite de 20 pontos;

b) Para cada 20 (vinte) horas de Cursos de aperfeiçoamento frequentado na área computar-se-á 01(um) ponto, até o limite de 10 pontos;

c) Para cada Especialização na Área (Graduação, Pós Graduação, Mestrado, Doutorado) computar-se-á 2,5 pontos, até o limite de 10 pontos.

5. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:





Município de
ITAPOÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

Recursos Humanos

5.1 - Para os classificados:

- Maior tempo de serviço;
- Maior tempo em Cursos de aperfeiçoamento;
- Maior idade.

6 - DA CLASSIFICAÇÃO NA PROVA DE TÍTULOS

6.1 – Será divulgada a Lista Parcial das inscrições deferidas e indeferidas até dia **08 de setembro de 2022** divulgado no site da prefeitura: www.itapoa.sc.gov.br.

6.2 - A interposição de recursos em relação às inscrições deferidas ou indeferidas poderá ser feita no dia **12 e 13 de setembro de 2022** somente via processo digital através do link: <https://itapoa.atende.net/?pg=autoatendimento>.

6.3 - Somente serão analisados os recursos protocolados no dia estabelecido para tanto.

6.4 – A reconsideração somente será analisada com base na documentação apresentada na data da inscrição, não sendo aceita a inclusão de nova documentação.

6.5- A divulgação da Classificação Final das inscrições deferidas e indeferidas será até dia **14 de setembro de 2022**, divulgado no site da prefeitura: www.itapoa.sc.gov.br.

7 – DA PROVA PRÁTICA

7.1 - A prova prática será composta por etapas de avaliação, conforme descrito nos quadros abaixo:

7.1.1 – Prova prática para os cargos de:

INSTRUTOR ESCOLAR - INSTRUMENTOS DE SOPRO – METAIS;
INSTRUTOR ESCOLAR - INSTRUMENTOS DE SOPRO – MADEIRAS;
INSTRUTOR ESCOLAR – INSTRUMENTOS DE CORDAS;
INSTRUTOR ESCOLAR – INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO E FANFARRA;
INSTRUTOR ESCOLAR – CANTO CORAL;

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
O candidato para esta prova prática deverá executar 4 (quatro) etapas de avaliação, sendo elas:	
Tarefa 01: Leitura à primeira vista de um trecho musical: Instrumento musical ou solfejo. Avaliação: Domínio prático e teórico da proposta apresentada. Avaliar a habilidade em reconhecer, traduzir e interpretar a linguagem musical através do instrumento musical ou solfejo. Tempo para execução: até 05 minutos	20,00 pontos
Tarefa 02: Interpretação de peças significativas do repertório do instrumento musical ou canto. Avaliação: Postura Corporal, interpretação, conhecimento prático da peça solicitada. Avaliar a criatividade e a habilidade técnica em um instrumento musical. Tempo para execução: até 05 minutos	10,00 pontos
Tarefa 03: Produção de uma análise de um trecho musical. Avaliação: Procedimentos didáticos e artísticos para desenvolvimento do tema. Avaliar a capacidade do candidato de perceber, apreciar e analisar.	10,00 pontos

Tempo para execução: até 05 minutos	
Avaliação: Ditado rítmico melódico.	
Tarefa 04: Reconhecimento e transcrição das estruturas rítmicas, melódicas e harmônicas (por exemplo: intervalos e acordes de três sons maiores e menores) dos trechos músicas apresentados. Avaliar a habilidade em reconhecer, traduzir e interpretar a linguagem musical.	20,00 pontos
Tempo para execução: até 05 minutos	
TOTAL DE PONTOS	60,00 pontos

7.1.2 – Prova prática para o cargo de:

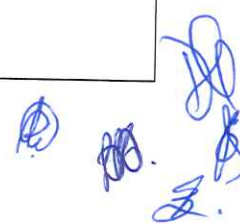
INSTRUTOR ESCOLAR – DANÇA;
INSTRUTOR ESCOLAR – TEATRO;

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
O candidato para esta prova prática deverá executar 2 (duas) etapas de avaliação, sendo elas:	
Tarefa 01 – DANÇA : Apresentação artística com execução de coreografia solo, tema livre.	
Tarefa 01 – TEATRO : Apresentação artística com execução de monólogo, tema livre. (trazer texto e roteiro)	
Avaliação: Postura Corporal, interpretação e repertório. Avaliar a criatividade e a habilidade técnica.	30,00 pontos
Tempo para execução: até 15 minutos	
Tarefa 02 – DANÇA E TEATRO: Apresentação de plano de aula.	
Avaliação: Procedimentos didáticos, metodológicos e artísticos para desenvolvimento do plano de aula. Avaliar a capacidade do candidato de estruturar e realizar um plano pedagógico.	30,00 pontos
Tempo para execução: até 5 minutos	
TOTAL DE PONTOS	60,00 pontos

7.1.3 – Prova prática para o cargo de:

INSTRUTOR ESCOLAR – LUTAS/ARTES MARCIAIS.

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
O candidato para esta prova prática deverá executar 3 (três) etapas de avaliação, sendo elas:	
Tarefa 01: Apresentação verbal de justificativa de aplicação da modalidade para alunos do Ensino Fundamental.	15,00 pontos
Avaliação: Argumentação, referência, conhecimento teórico e postura corporal.	



Tempo para execução: até 05 minutos	
Tarefa 02: Apresentação de plano de aula. Avaliação: Procedimentos didáticos e metodológicos para desenvolvimento do plano de aula. Avaliar a capacidade do candidato de estruturar e realizar um plano pedagógico.	30,00 pontos
Tempo para execução: até 5 minutos	
Tarefa 03: Sequência dos movimentos básicos da modalidade. Avaliação: Postura Corporal, qualidade técnica, precisão e destreza.	15,00 pontos
Tempo para execução: até 05 minutos	
TOTAL DE PONTOS	60,00 pontos

8 - DA REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

8.1 – A prova prática será realizada na data inicialmente prevista de **18 de setembro de 2022**, a partir das 08h30min. No Espaço A+, localizado ao lado da Escola Municipal Ayrton Senna, Endereço: Rua Madalena Hau, 137, Jardim Pérola do Atlântico.

8.2 - O horário da prova prática será comunicado até o dia 14 de setembro de 2022, através de Edital que será divulgado no site da prefeitura: www.itapoa.sc.gov.br.

8.2.1 – As provas práticas serão realizadas individualmente, tendo cada candidato o seu horário definido, conforme tabela a ser divulgada junto a lista final de classificação da prova de títulos.

8.3 - Ao candidato só será permitida a participação na prova prática, na data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 8.2.

8.4 – A prova terá a duração de até 20 minutos.

8.5 - Não será permitida, em hipótese alguma, realização da prova em outro dia, horário ou fora do local designado.

8.6 - Não será permitido ingresso de candidato no local de realização da prova após o horário previsto para o início da mesma.

8.7 - O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário previsto para o início da prova, **munido do seu instrumento musical, (Obs.: Teremos disponíveis todos os instrumentos para a prova prática de Instrutor Escolar – Instrumentos de Percussão e Fanfarra)**, para a área pretendida e original de um dos documentos de identidade a seguir: RG - Cédula Oficial de Identidade; Carteira de Identidade expedida pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social com fotografia; Certificado de Reservista; Passaporte Brasileiro (ainda válido); Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei, valem como documento de identidade ou CNH - Carteira Nacional de Habilitação com fotografia (na forma da Lei nº 9.503/97).

8.7.1 - Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

8.7.2 - Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas em formulário próprio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

Recursos Humanos

8.7.3 - Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

8.8 - Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada da prova prática. O não comparecimento acarretará a eliminação automática do candidato, seja qual for o motivo alegado.

8.9 - Somente será considerado classificado na prova prática o candidato que obtiver nota mínima de 30 (trinta) pontos.

8.10 - Os candidatos serão listados segundo a ordem decrescente da nota final da Prova Prática.

8.11 - Em caso de igualdade na nota final de classificação, o desempate ocorrerá da seguinte forma:

8.11.1 - Beneficiará, sucessivamente, para os cargos de:

INSTRUTOR ESCOLAR - INSTRUMENTOS DE SOPRO – METAIS;
INSTRUTOR ESCOLAR - INSTRUMENTOS DE SOPRO – MADEIRAS;
INSTRUTOR ESCOLAR – INSTRUMENTOS DE CORDAS;
INSTRUTOR ESCOLAR – INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO E FANFARRA;
INSTRUTOR ESCOLAR – CANTO CORAL;

o candidato que:

1º Obter maior pontuação na tarefa 01 – Leitura à primeira vista de um trecho musical.

2º Obter maior pontuação na tarefa 04 – Ditado rítmico melódico

3º Tiver maior idade.

8.11.2 - Beneficiará, sucessivamente, para os cargos de:

INSTRUTOR ESCOLAR – DANÇA;
INSTRUTOR ESCOLAR – TEATRO;
INSTRUTOR ESCOLAR – LUTAS/ARTES MARCIAIS.

o candidato que:

1º Obter maior pontuação na tarefa 02 – Apresentação do Plano de Aula:

2º Tiver maior idade.

9 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1 – Será divulgada a Lista Parcial após a prova prática até dia **20 de setembro de 2022** divulgado no site da prefeitura: www.itapoa.sc.gov.br.

9.2 - A interposição de recursos em relação à Lista Parcial poderá ser feita no dia **22 de setembro de 2022** somente via processo digital através do link: <https://itapoa.atende.net/?pg=autoatendimento>.

9.3 - Somente serão analisados os recursos protocolados no dia estabelecido para tanto.

9.4 - A divulgação da Classificação Final será até dia **23 de setembro de 2022**, divulgado no site da prefeitura: www.itapoa.sc.gov.br.

9.5 - A aprovação e classificação final no Processo Seletivo Simplificado não asseguram ao candidato o direito de contratação, mas apenas a expectativa de realização de tal ato, segundo a rigorosa ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e conveniência da Secretaria correspondente.

10 – DA CONVOCAÇÃO

10.1 - O candidato após convocação, realizada através de edital publicada no site da prefeitura, deverá comparecer para contratação na data e local informado, munido da documentação solicitada no ato da convocação. As demais convocações se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

Recursos Humanos

houver necessidade, também serão realizadas através de Convocação que será publicada no site da prefeitura: www.itapoa.sc.gov.br.

10.2 - O candidato que for convocado para contratação e não comparecer no local e data divulgada no edital, ou não apresentar qualquer um dos documentos citados no ato da convocação, não terá o direito de assumir o cargo, sendo convocado o candidato seguinte da lista de classificação.

11 – DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

11.1 – O Processo Seletivo Simplificado **Edital nº 042/2022** terá validade de 2 (dois) anos, após a data da homologação do resultado final.

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - A inscrição do candidato importará no conhecimento do presente Edital e valerá como aceitação tácita das normas do Processo Seletivo Simplificado.

12.2 - O candidato que, no ato da inscrição, prestar declaração falsa ou inexata ou apresentar documentos adulterados, terá sua inscrição cancelada, anulando todos os atos dela decorrentes.

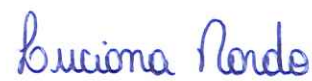
10.3 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo, observada a legislação vigente.

10.5 - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 18 de agosto de 2022



Marcos Celestino Berbet de Lima
Presidente



Luciana Hubl Nardo
Secretária



Samuel Alves Silva
Membro



Regiano Artur Rincão
Membro



Denise Batista
Membro

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS

ÁREA	VAGA	C.H.*	UNIDADE ADMINISTRATIVA
INSTRUTOR ESCOLAR – INSTRUMENTOS DE SOPRO – METAIS;	CR*	40H	Secretaria de Educação
INSTRUTOR ESCOLAR – INSTRUMENTOS DE SOPRO – MADEIRAS;	CR*	40H	Secretaria de Educação
INSTRUTOR ESCOLAR – INSTRUMENTOS DE CORDAS;	CR*	40H	Secretaria de Educação
INSTRUTOR ESCOLAR – INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO E FANFARRA;	CR*	40H	Secretaria de Educação
INSTRUTOR ESCOLAR – CANTO CORAL;	01	40H	Secretaria de Educação
INSTRUTOR ESCOLAR – DANÇA;	CR*	40H	Secretaria de Educação
INSTRUTOR ESCOLAR – TEATRO;	01	40H	Secretaria de Educação
INSTRUTOR ESCOLAR – LUTAS/ARTES MARCIAIS.	01	40H	Secretaria de Educação

*C.H.: Carga Horária

*CR – Cadastro Reserva

